



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI N° 856, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

Súmula: “ Autoriza o Executivo a anular o Título de Propriedade n° 1.276, referente ao lote n° 08, da quadra n° 05, do Loteamento União e expedir novo Título de Propriedade em favor de Ilvo Canan.”

Feço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, NOÊMIA LÚCIA FOLMANN, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular o Título de Propriedade n° 1.276, referente ao lote n° 08 (oito), da quadra n° 05 (cinco), do Loteamento União, sem benfeitorias, com área de 510,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dez metros quadrados), com valor patrimonial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e expedir novo Título de Propriedade em favor de Ilvo Canan, RG N° 3.273.691-2-PR, CPF N° 487.018.159-20, com resarcimento pela destinação de área que o mesmo possuía na área abrangida pelo Loteamento “Parque Campestre” a qual fora destinada à Prefeitura para compor área pública do Município, integrada ao lote n° 05, da quadra n° 11, do Loteamento “Parque Campestre”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 21 de outubro de 2003.

NOÊMIA LÚCIA FOLLMANN  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se  
em, 21 de outubro de 2003.

OVILDO PEDROLO  
Sec. de Adm. Finanças